



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 3.870/2009

Ratifica o Protocolo de Intenções Subscrito pelo Poder Executivo, para criação de um Consórcio Público, a ser constituído pelos Municípios do Extremo Sul do País, com competência voltada à realização de objetivos de interesse comum.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Poder Executivo, para criação de um Consórcio Público constituído pela associação dos Municípios do Extremo Sul do País, como Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta dos Consorciados.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções anexo, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado, 26 de junho de 2009.


Luiz Fernando de Avila Leivas
Prefeito Municipal


Vera Lúcia Pires de Oliveira,
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.